

REGULAMENTO CLUBE DAJU DE VANTAGENS

1. O PROGRAMA

1.1. O presente regulamento estabelece as regras para participação, bem como as vantagens e benefícios do Programa de fidelidade Clube Daju de Vantagens.

1.2. Trata-se de um programa de relacionamento com o cliente das lojas DAJU, que oferece ofertas exclusivas e promoções, além de permitir, ao consumidor participante o acúmulo de pontos, que podem ser convertidos/resgatados em Produtos, Prêmios, Benefícios e Participações em eventos exclusivos da DAJU.

1.3. O Programa é de iniciativa da DAJU COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2486, CEP 80250-150, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.917.624/0001-30, a qual é a única responsável pela definição de critérios, procedimentos e tecnologia de funcionamento do mencionado programa.

1.4. O objeto principal do Programa consiste principalmente em dois benefícios: a) no acúmulo de pontos – gerados em todas as compras realizadas nas lojas DAJU, de acordo com os procedimentos explicados neste Regulamento – que poderão ser trocados pelo titular dos pontos por Produtos, Prêmios, Benefícios e Participações em eventos exclusivos existentes e /ou realizados em todas as lojas físicas da DAJU. Além desses benefícios, outros poderão ser concedidos pela DAJU, a seu exclusivo critério. A utilização dos pontos será possível para aquisição de produtos de qualquer categoria, que estejam à disposição no catálogo de prêmios e disponíveis em estoque.

b) desconto exclusivo em produtos ofertados pela DAJU conforme sua conveniência e campanhas promocionais.

1.5. Para participar do Programa, o consumidor deverá ler atentamente este Regulamento e, somente se estiver de acordo com todos os seus termos, efetuar o seu cadastro. A efetivação do cadastro no Programa e o aceite do consumidor a este Regulamento se darão quando do início da utilização do Programa pelo consumidor.

1.6. Para informações, adesão, atualização cadastral, resgate de pontos, exclusão e outras questões relativas ao Programa, a DAJU disponibilizará o canal Fale Conosco, disponível no sítio eletrônico da empresa.

2. PARTICIPANTES

2.1. A inclusão do consumidor ao Programa se efetiva com seu cadastro, realizado por meio do site por meio do canal Fale Conosco ou nas lojas físicas DAJU e respectiva adesão ao presente Regulamento. Além disso, o consumidor deverá indicar, no momento do cadastro, se deseja ou não receber comunicação dirigida referente à DAJU, bem como de empresas parceiras da DAJU.

2.2. Qualquer pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos pode fazer parte do Programa, de forma gratuita.

2.3. Ao fazer o cadastro, o consumidor passará a ter uma conta do Programa e se tornará “Membro Titular”, que será identificado EXCLUSIVAMENTE por seu CPF.

2.4. O Membro Titular é o único responsável pelas informações fornecidas à DAJU, declarando possuir todas as autorizações necessárias para a inserção de dados dos Membros Adicionais no Programa.

2.5. O Membro Titular obriga-se a comunicar eventual clonagem, perda e roubo do CPF, sendo este o único responsável por danos e prejuízos ocorridos em decorrência da omissão, imprecisão ou não veracidade das informações fornecidas, bem como da ocorrência de eventual perda ou furto do CPF.

2.6. O cadastro no Programa acontece de forma gratuita, das seguintes formas:

2.6.1. Adesão nas Lojas DAJU – O interessado em participar do Programa poderá se cadastrar nas Lojas DAJU através do preenchimento de ficha de cadastro.

2.6.2. Site – O interessado poderá também se cadastrar pelo site do Programa Fidelidade.

2.7. Um mesmo Membro não pode possuir mais de uma conta no Programa, o que será identificado pelo número do seu CPF.

2.8. Na eventualidade de identificação de duas contas em nome do mesmo Membro Titular, a conta mais recente será excluída e eventuais Prêmios ou Benefícios acumulados em referida conta serão transferidos para a conta mais antiga do cliente.

2.9. Documento de comprovação de CPF poderá ser exigido para proveito de qualquer benefício oferecido por este programa.

3. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.1. O Membro Titular obriga-se a comunicar à DAJU acerca de qualquer alteração em seus dados cadastrais. A atualização dos dados pode ser realizada pelo site da DAJU ou nos pontos de atendimento nas lojas físicas.

3.2. Os dados cadastrais dos Membros devem estar sempre corretos e atualizados para receberem novidades do Programa como, por exemplo, o extrato de pontos, ofertas e descontos exclusivos. Caso a DAJU identifique dados equivocados dos participantes no banco de dados do Programa, poderá, por mera liberalidade, proceder com as devidas correções e/ou exclusão dos pontos.

3.3. É de responsabilidade dos Membros manter seu cadastro atualizado no Programa, não se responsabilizando a DAJU por eventuais prejuízos sofridos pelo participante em razão de dados desatualizados constantes de sua conta no Programa.

4. CANCELAMENTO E FALECIMENTO

4.1. O Membro Titular pode, a seu critério e qualquer tempo, solicitar sua exclusão do Programa, inclusive nos casos em que não concordar com eventuais alterações promovidas pela DAJU neste Regulamento, bastando, para tanto, que formalize sua intenção a esta, por meio do canal Fale Conosco do site da DAJU ou nos pontos de atendimento da loja física.

4.2. A exclusão do Membro Titular do Programa implica automaticamente no cancelamento de toda a pontuação acumulada na conta e a perda imediata do direito à utilização de quaisquer Prêmios e Benefícios.

5. PRAZO

5.1. O Programa vigorará por prazo indeterminado, podendo a DAJU suspendê-lo ou encerrá-lo a qualquer tempo, obrigando-se a comunicar os Membros com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de cartazes afixados em suas lojas DAJU, no site ou por meio de comunicação dirigida (e-mail, correspondência, SMS), sendo que nesse período o Membro Titular poderá usufruir seus Prêmios e Benefícios. Após tal período, o Programa estará definitivamente encerrado, sendo que eventual pontuação não utilizada perderá sua validade e será automaticamente cancelada. O consumidor desde já reconhece que nenhuma indenização lhe será devida pela DAJU em razão da suspensão ou encerramento do Programa.

6. IDENTIFICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1. Para que o Membro Titular possa obter os benefícios do Programa deve se identificar como Membro do Programa digitando seu CPF no caixa na hora da compra. Ao se identificar, os dados da sua compra ficarão registrados no sistema do Programa, o que permitirá que receba a pontuação referente à compra realizada.

6.2. O Membro Titular será identificado como participante do Programa por meio da informação de seu CPF.

6.3. Não serão computadas para fins de aquisição dos Prêmios e Benefícios compras realizadas nas lojas DAJU nas quais o cliente não se identifique, no ato da compra, como Membro do Programa, não sendo possível o cômputo posterior de compras na conta do Membro no Programa.

6.4. Haverá Prêmios e Benefícios que demandarão a fixação de regras específicas, que serão estabelecidas pela DAJU, seus fornecedores e/ou parceiros em regulamentos à parte e serão divulgados oportunamente podendo tais Prêmios e Benefícios ser promocionais e por tempo determinado.

6.5. Os Prêmios e Benefícios aos quais os Membros Titulares e/ou Adicionais tiverem direito serão entregues na forma e no local indicados pela DAJU, sendo certo que a responsabilidade e garantia pelos mesmos serão integralmente do seu respectivo fabricante ou prestador, não cabendo à DAJU qualquer ônus ou responsabilidade, ainda que subsidiária.

7. PONTUAÇÃO

7.1. O Sistema de Pontuação é um Benefício concedido aos Membros Titulares do Programa, permitindo o acúmulo de Pontos a cada compra realizada nas lojas físicas da DAJU.

7.2. Os pontos concedidos a cada Membro Titular serão registrados em conta única no prazo de até 07 (sete) dias corridos da efetivação da compra, podendo ser consultados nos canais de comunicação – site (extrato de pontos) e Central de Atendimento. Para fins de contagem do prazo de expiração/cancelamento dos pontos registrados, será considerada a data de registro dos pontos, correspondente à data da inclusão dos pontos na conta do Membro.

7.3. São 02 (dois) os tipos de pontuação:

7.3.1. Básica: 12% sobre o valor da compra serão convertidos em pontos. Exemplo: Valor líquido da compra R\$ 100,00 = 12 pontos.

7.3.2. Promocional: são pontos concedidos aos Membros do Programa de acordo com as campanhas promocionais que podem ser implementadas por

prazo determinado pela DAJU, a seu exclusivo critério. Exemplo: atribuir pontos a mais para a compra de determinados produtos que estão em promoção. As campanhas promocionais e suas regras serão informadas pela DAJU quando de sua realização.

7.4. A DAJU reserva-se o direito de atribuir, alterar e cancelar qualquer pontuação promocional, esta consistente na concessão de pontuação de forma diversa da apresentada neste Regulamento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer formalidade.

7.5. Nas compras com pagamento parcelado, os pontos serão computados na conta do Membro, uma única vez, em sua totalidade, no momento da compra. Contudo, se a compra for cancelada os pontos serão estornados da conta do Programa.

7.6. A DAJU reserva-se o direito de debitar da conta do Membro Titular os pontos obtidos por compras pagas com cheques sem fundo, sustados ou que de qualquer forma tenham sua compensação frustrada, assim como os pontos originados de compras de mercadorias que, por qualquer motivo, venham a ser devolvidas à DAJU.

7.7. No caso de troca de mercadorias pelo Membro Titular, tendo em vista que a primeira compra já teve pontuação computada, somente haverá nova pontuação com relação a eventual diferença entre o preço do novo produto e o preço do produto trocado, sempre sendo considerado o valor no momento da aquisição.

8. PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO GERAM PONTUAÇÃO

8.1 A DAJU poderá, a seu critério, introduzir alterações neste Regulamento ou nos Prêmios e Benefícios, mediante comunicação prévia aos clientes, por meio de comunicado no site do programa fidelidade.

8.2 A DAJU poderá não incluir, aumentar ou reduzir a lista de produtos ou serviços sujeitos a pontuação, o que será devidamente comunicado aos Membros do Programa.

9. EXPIRAÇÃO DOS PONTOS

9.1. Os pontos serão válidos pelo período de 12 (doze) meses contados da data de registro dos pontos na conta de cada Membro do Programa. Decorrido tal prazo, os pontos não utilizados serão automaticamente cancelados. Por exemplo: os pontos registrados na conta do cliente do Programa no dia 25/12/2016 vencerão em 24/12/2017. A partir da data de vencimento, esses pontos são denominados “pontos expirados” e não poderão mais ser utilizados pelo Membro.

Aviso importante se o cliente fizer a compra e não se identificar como Membro do Programa, a compra não será computada em sua conta, sendo importante que o Membro sempre se identifique como tal, tanto para acumular pontos, como para evitar a perda de pontos acumulados

9.2. Membros do Programa que permaneçam inativos por período superior a 02 (dois) anos, ou seja, que não acumulem pontos em sua conta por este período, serão excluídos do Programa sem necessidade de prévia indenização, mediante a exclusão de sua conta e dos pontos a ela atrelados, sem que nenhuma indenização lhe seja devida em razão da respectiva exclusão.

10. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS

10.1. Não será possível realizar a transferência de pontos entre contas distintas do Programa ou contas de programas distintos da DAJU, o que pode ser alterado, a qualquer momento, pela DAJU, a seu único e exclusivo critério.

11. RESGATE DOS PONTOS

11.1. O resgate de Pontos será feito tão-somente pelo Membro Titular do Programa, e desde que atingido o saldo mínimo fixado pela DAJU, sendo possível solicitar o resgate dos pontos através de emissão de voucher indicando o produto e a loja onde o mesmo pode ser retirado no site do programa ou nas lojas DAJU, mediante disponibilização das informações cadastrais do Membro e sua identificação, a partir do dia 12/06/2017.

11.2. Constituem condições para resgate dos Pontos que o Membro Titular tenha seu cadastro atualizado, não seja inadimplente junto à DAJU e não haja suspeita de fraude em sua pontuação, permanecendo os pontos bloqueados para resgate até regularização destas situações.

11.3. O Programa oferecerá as seguintes formas de resgate: Resgate por produtos no catálogo de benefícios com produtos com pontos pré-definidos ou pela participação em eventos exclusivos promovidos pela Daju, troca de produtos em promoções temporárias realizadas pela Daju. O produto resgatado só poderá ser trocado em caso de defeito, não podendo o produto adquirido através do programa ser trocado por outro produto.

12. OFERTAS E PROMOÇÕES

12.1. Além do sistema de pontuação, o Programa também pode oferecer descontos exclusivos em produtos, serviços e Promoções que são concedidas aos seus Membros por tempo determinado, de acordo com campanhas que podem vir a ser implementadas, a critério da DAJU.

12.2. Assim, a DAJU poderá conceder outros Benefícios aos Membros do Programa, por prazo determinado, a seu critério.

12.3. Os benefícios adicionais, quando vigentes e aplicáveis, serão informados pela DAJU pelo site, e ainda, poderão ser divulgados nas lojas DAJU ou por outras formas de divulgação, a critério da DAJU.

13. COLETA E UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

13.1. Ao fornecer informações pessoais e participar do Programa, os Membros Titulares outorgam à DAJU o direito de armazenar em banco de dados todas as informações cadastradas para sua adesão e outras informações ativamente fornecidas pelos Membros na utilização do Programa, bem como as informações referentes aos seus hábitos de compra, entre outras informações coletadas automaticamente pela DAJU na utilização de seus sites, tais como, mas não se limitando a, características do dispositivo utilizado, do navegador, IP (com data e hora), origem do IP, informações sobre cliques, páginas acessadas, comprometendo-se, a DAJU, a respeitar sua privacidade e manter total confidencialidade dessas informações, nos termos deste Regulamento.

13.1.1. Serão ainda coletadas e armazenadas todas as informações fornecidas ativamente pelos Membros às lojas da DAJU, como, por exemplo, mas não se limitando a, informações fornecidas pelo preenchimento de quaisquer formulários ou informadas aos funcionários no momento da compra, bem como quaisquer outras informações coletadas pela DAJU em suas lojas, no momento

do cadastro e na utilização do Programa, como, por exemplo, seus hábitos de compra, sendo certo que a utilização de tais informações respeitará pela DAJU os fins descritos neste Regulamento.

13.2. Os Membros reconhecem e manifestam seu consentimento livre, expresso e informado de que as informações coletadas pela DAJU serão utilizadas para fins de disponibilização do Programa aos clientes e para operar, manter, prover e aprimorar o Programa e os serviços a ele relacionados, bem como para aprimorar outros serviços fornecidos pela DAJU, de modo a melhorar e personalizar a experiência dos clientes e atender melhor às suas necessidades.

13.2.1 O Membro ainda, quando de sua Adesão ao Programa, será convidado a optar por receber ou não informações sobre os produtos, ofertas e promoções da DAJU, enviadas pela DAJU, por e-mail ou por qualquer outra forma de comunicação. Manifestando o aceite com relação ao recebimento de tais informações, o cliente reconhece e aceita que as informações coletadas pela DAJU poderão ser utilizadas para fins publicitários.

13.3. Além disso, no mesmo ato de adesão ao Programa e aceite a este Regulamento, o Membro concede seu consentimento livre, expresso e informado para que os dados coletados pela DAJU sejam compartilhados com quaisquer empresas que constituam seus parceiros comerciais, assim entendidos aqueles terceiros com os quais a DAJU tenha formalizado relação comercial, sendo certo que tais parceiros respeitarão as mesmas condições para tratamento de dados pessoais que as constantes neste Regulamento, garantindo o sigilo sobre os dados compartilhados.

13.4. Ainda, pela adesão ao Programa, o Membro concede autorização para que a DAJU utilize os dados coletados para localização de seus perfis nas redes sociais, tais como, mas não se limitando a, Twitter, Facebook etc., para que possa contatá-lo com maior agilidade, diretamente pelas redes sociais, inclusive para o envio de material publicitário.

13.5. Por fim, a DAJU poderá transferir os dados coletados a terceiros em qualquer hipótese, como bem entender, podendo inclusive negociar tais informações.

13.6. Mediante solicitação do Membro, os dados de cadastro por ele fornecidos poderão ser excluídos pela DAJU. Esta exclusão, no entanto, acarretará no fim da adesão do Membro ao Programa, bem como na exclusão de todos os pontos acumulados, sem que nenhuma indenização seja devida ao Membro. Ainda, após a exclusão, a DAJU armazenará os dados coletados pelo tempo de guarda exigido pela legislação brasileira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É condição para resgate dos Pontos que o Membro Titular tenha seu cadastro atualizado e não seja inadimplente com a DAJU.

14.2. A DAJU poderá, a qualquer momento, alterar as formas de resgate da pontuação, bem como a pontuação e respectivos valores, o que será informado pelo site.

14.3. Os pontos não são negociáveis, não possuem valor monetário e não podem ser cedidos a terceiros, negociados ou trocados por dinheiro, sendo pessoais e intransferíveis, inclusive por sucessão e herança, de forma que, no caso de falecimento do Membro Titular, sua conta será encerrada e os pontos cancelados.

14.3.1 A DAJU poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a conta de Membros do Programa que, de qualquer forma, negociem pontos de maneira não autorizada por este Regulamento.

14.4. A DAJU poderá, a seu critério, introduzir alterações neste Regulamento ou nos Prêmios e Benefícios, mediante prévia comunicação aos Membros, a qual poderá ocorrer por meio de cartazes afixados em suas lojas, ou por meio eletrônico, sendo que a continuidade da utilização do Programa pelos Membros acarretará em seu aceite às alterações introduzidas.

14.5. Se qualquer parte deste Regulamento for considerada inválida ou inexecutável, tal trecho deve ser interpretado de forma consistente com a lei aplicável, para refletir, na medida do possível, a intenção original das partes, e as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

14.6. Qualquer tolerância das partes com relação ao descumprimento de alguma previsão deste Regulamento não implicará novação ou renúncia de direitos, de modo que a parte tolerante poderá, a qualquer momento, exigir da outra o fiel cumprimento das disposições deste documento.

14.7. As partes elegem o foro de Curitiba como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.